

ATA Nº 02 DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DO NDE – 26/08/2020

1 Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, no
2 aplicativo de web conferência Cisco Webex, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Núcleo
3 Docente Estruturante (NDE) do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da
4 Natureza, presidida pela Coordenadora do Curso, Fernanda Marcon. **Fizeram-se presentes à**
5 **sessão os seguintes membros:** Ana Cristina Hammel, Joaquim Gonçalves da Costa, Ricardo
6 Key Yamazaki, Vivian Machado de Menezes e Yasmine Miguel Serafini Micheletto. Não
7 havendo informes, a Coordenadora iniciou a reunião com a pauta. **1. Ponto de pauta: 1.1**
8 **Aprovação da Ata Nº 01 DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020:** A Ata foi encaminhada
9 com a convocação para apreciação prévia e os presentes aprovaram sem alterações. **1.2**
10 **Curricularização da extensão:** A Coordenadora realizou a leitura do documento encaminhado
11 pela comissão responsável pela curricularização da extensão, o qual trouxe as respostas aos
12 questionamentos dos cursos do *campus*. As respostas visam nortear as decisões dos NDEs
13 quanto a melhor forma de incluir a extensão na matriz curricular. O NDE havia questionado se
14 existe a possibilidade de ampliar a inserção da carga horária de extensão para as ACC's e a
15 resposta da comissão foi *“Os projetos, programas, eventos de extensão não curricularizados*
16 *continuarão acontecendo na Universidade, como antes e os acadêmicos poderão participar*
17 *normalmente e depois validar as horas como ACC. Por hora, não há nada que impeça esse*
18 *aumento na CH, com tanto que o curso cumpra o percentual mínimo de 10%. Porém, é claro*
19 *que os cursos precisarão utilizar do bom senso e pensar numa forma de distribuição*
20 *proporcional dessa CH, fazendo com que a Extensão integre todo o PPC do curso, pois a*
21 *extensão fará parte do perfil deste acadêmico. A proposta de minuta prevê a criação de*
22 *Atividades Curriculares de Extensão – ACE, o que poderá alterar a formatação e nomenclatura*
23 *das ACC's.”* Outro questionamento foi sobre a possibilidade de inclusão de carga horária de
24 extensão nos componentes de TCC e a resposta da comissão foi *“Esta questão será levada para*
25 *discussão na Comissão Geral. Consideramos que esta questão depende também da natureza e*
26 *especificidade de cada curso. No entanto, verificou-se que outras instituições, como a*
27 *Unicentro, preveem esta possibilidade, mas com um formato bem específico como segue abaixo:*
28 *Art. 5º A participação do estudante em atividades de extensão pode se dar nos formatos abaixo*
29 *definidos: (...) V – no Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, com o desenvolvimento de ações*
30 *extensionistas paralelas que se viabilizam por meio de projeto de extensão; Esta devolutiva será*
31 *mediada por esta Comissão Local. Porém, espera-se que a comissão global receba este*
32 *questionamento antes de proferir formalmente o regramento da relação TCC-CCR”.* Foi
33 questionado também se haveria a possibilidade de considerar as PCCR's como extensão, ou parte
34 delas e a resposta da comissão foi *“Em relação a este importante questionamento que engloba as*
35 *Licenciaturas nas diferentes áreas, entendemos que, como em diversos outros questionamentos,*
36 *este também se inscreve como um daqueles em que o conteúdo fundamental de sua resposta dar-*
37 *se-á através e no interior da ‘Norma Institucional’ que será constituída e aprovada pelo*
38 *Consuni. Contudo, sabemos que as Práticas como Componente Curricular [PCCR] nas*
39 *Licenciaturas estão inscritas em Legislação própria [fundamentalmente] a Resolução CNE/CP*
40 *2 de 19 de fevereiro de 2002 [Institui a duração e carga horária dos cursos de licenciatura, de*
41 *graduação plena, de professores da Educação Básica em Nível Superior [Artigo 1º; Inciso I]],*
42 *onde determina o mínimo de 400 horas no decorrer do curso. Porém, na referida Resolução não*
43 *constam princípios orientadores mais detalhados ou que possam impor linhas limítrofes nas*
44 *formas de implementação. Além disso, as orientações constantes da Resolução CNE/CP 01 de*
45 *18 de fevereiro de 2002 que [Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de*
46 *Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena],*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO:
CIÊNCIAS DA NATUREZA

Campus Laranjeiras do Sul – BR 158 Km 405 – Cx Postal 106 – Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85301-970 - (42) 3635-0000

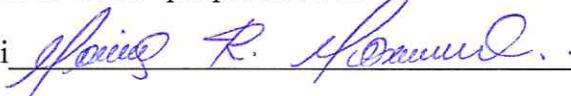
47 *ao tratar da Prática em seu Artigo 12 em seu parágrafo 1º destaca que ‘A prática, na matriz*
48 *curricular, não poderá ficar reduzida a um espaço isolado, que a restrinja ao estágio,*
49 *desarticulado do restante do curso’ e em seu parágrafo 2º destaca que “A prática deverá estar*
50 *presente desde o início do curso e permear toda a formação do professor”, o que nos instiga a*
51 *pensar que não haveriam restrições [pelo menos de maneira explícita] para que as PCCRs*
52 *possam incorporar em sua realização, a curricularização da extensão. Outro elemento que pode*
53 *ser considerado, ao nos posicionarmos com uma expectativa positiva, é justamente a*
54 *indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, como previsto na Resolução CNE/CES 7*
55 *de 18 dezembro de 2018 em seu Artigo 5º “Estruturam a concepção e a prática da Diretrizes da*
56 *Extensão na Educação Superior”, fundamentalmente no prescrito no Inciso “IV - a articulação*
57 *entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar,*
58 *político educacional, cultural, científico e tecnológico”, e que as PCCRs seriam um “lugar*
59 *curricular” bastante pertinente para essa articulação, bem como para a curricularização da*
60 *extensão. Neste sentido, [mesmo não sendo possível dar resposta objetiva, dado que*
61 *dependemos da normatização geral da UFFS acerca da temática da curricularização da*
62 *extensão que ainda será aprovada], para efeito de praticidade e de intencionalidade desta*
63 *Comissão, haja visto que o conteúdo e entendimento construído neste processo de debates e*
64 *sistematizações podem e devem subsidiar a Comissão Geral e o Consuni na construção e*
65 *aprovação da Resolução que dará os grandes princípios, diretrizes, direcionamentos, no âmbito*
66 *institucional e por efeito categórico as mudanças nos PPCs de Curso, indicaremos à Comissão*
67 *Geral que [não havendo restrição legal] possam incorporar no entendimento legal de que as*
68 *PCCRs possam ser entendidas e contabilizadas como Curricularização da Extensão nos cursos*
69 *que assim acharem oportunos e necessários”. Outro questionamento foi sobre a carga horária de*
70 *extensão, se ela poderia ser semipresencial, a resposta foi “Dependendo da atividade de extensão*
71 *que vai ser desenvolvida. Art 10, RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017, Política*
72 *de Extensão da Universidade Federal da Fronteira Sul: se a atividade é curso a distância*
73 *(poderia ser), se é componente curricular (o curso define). Verificar a participação*
74 *(protagonismo) do acadêmico na atividade de extensão e seu cronograma. Encaminharemos*
75 *esta questão para discussão na Comissão Geral para a Resolução da Inserção Curricular da*
76 *Extensão na UFFS regulamente esta modalidade.” Outro questionamento encaminhado à*
77 *comissão foi sobre a definição de exatamente o que se caracteriza como uma ação de extensão*
78 *dentro de um componente curricular, a resposta obtida foi “A curricularização das atividades de*
79 *extensão nos cursos de graduação expressa a compreensão da experiência extensionista como*
80 *elemento formativo e coloca o estudante como protagonista de sua formação, isto é, ele deixa de*
81 *ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante*
82 *do processo (UNIFESP/Ministério da Educação, 10, Op. cit., p. 14. Guia para Curricularização*
83 *das Atividades de Extensão nos Cursos de Graduação da Unifesp 4). Sendo assim, uma ação de*
84 *extensão dentro de um componente curricular precisa ser algo (um projeto, um evento, um*
85 *minicurso....) em que o aluno, de fato, seja protagonista da atividade e não um mero ouvinte.*
86 *Por exemplo, em um evento ou um minicurso realizado pela turma dentro do CCR, o aluno, no*
87 *mínimo, precisaria fazer parte de comissão de organizadora deste evento ou curso, não*
88 *bastando, assim, ser apenas ouvinte do evento. As ações escolhidas em cada componente ficarão*
89 *a critério do curso/professores.” Foi questionado sobre a possibilidades de incluir carga horária*
90 *de extensão nos componentes de Domínio Conexo e Domínio Comum e a comissão respondeu*
91 *que “Há esta possibilidade sim, no entanto, depende da alteração dos documentos institucionais*
92 *(Resoluções do Domínio Comum e do Domínio Conexo). A comissão local entende que os três*
93 *questionamentos acima são, em termos práticos, idênticos. Portanto, possuem resposta única,*
94 *válida para ambos. A inserção de horas de atividades de extensão que são passíveis de*
95 *curricularização em uma dada CCR é um processo que deve estar relatado no ementário do*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO:
CIÊNCIAS DA NATUREZA


Campus Laranjeiras do Sul – BR 158 Km 405 – Cx Postal 106 – Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85301-970 - (42) 3635-0000

96 *própria CCR, dentro do contexto da matriz curricular do novo PPC do curso que contém esta*
97 *CCR. A referida inserção deve estar explicitamente descrita tanto na ementa do CCR como no*
98 *capítulo especialmente dedicado à forma de comprovação do cumprimento da Resolução 7 do*
99 *CNE, no respectivo PPC. A comissão entende ainda que é importante haver correspondência*
100 *entre o número total de horas de extensão associadas à cada CCR da matriz curricular do*
101 *curso, previsto como inserção, e as respectivas horas totalizadas a serem descritas naquele*
102 *capítulo dedicado à comprovação do cumprimento das exigências previstas na Resolução 7 do*
103 *CNE. Para fazer a descrição das inserções nos ementários dos CCR's, é importante a*
104 *participação efetiva do professor que é responsável pelo CCR". O NDE definiu que, partindo*
105 *das respostas recebidas e das possibilidades discutidas, será elaborada uma listagem sobre as*
106 *questões gerais e questões mais específicas ao curso, baseadas no PPC e que serão discutidas na*
107 *próxima reunião, marcada para o dia nove de setembro às nove horas. A partir destas discussões*
108 *será elaborado um documento para ser encaminhado para a comissão do campus. Sendo quinze*
109 *horas e quarenta minutos e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu,*
110 *Marcia Regina Maximowski, Assistente em Administração, lotada na Secretaria Geral de Cursos,*
111 *lavrei a presente Ata que será enviada aos membros para aprovação e, aprovada, será assinada*
112 *por mim e pela Coordenadora do Curso que preside o NDE.*

113 Marcia Regina Maximowski



114 Fernanda Marcon



EM BRANCO